



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 956, segunda-feira, 11 de junho de 2018

### DECRETO Nº 31.913, de 11 de junho de 2018.

Convalida, no âmbito da Companhia Águas de Joinville, os Decretos nº 25.634, nº 27.000, nº 28.016, nº 28.024, nº 28.453, nº 28.871, nº 28.961, nº 29.360, nº 29.961, exclusivamente quanto aos seguintes processos: Patrimônio - Tombamento de Bem, Patrimônio - Transferência de Bem, Patrimônio - Responsabilidade de Bem, Patrimônio - Gestão de Bens Imóveis, Gestão - Gestão de Projetos, Comunicação - Carta de Serviços, Controladoria - Auditoria Interna, Controladoria - Demandas de Órgãos de Controle e Tecnologia da Informação - Análise Técnica, e nº 30.262, exclusivamente quanto aos seguintes processos: Gestão de Pessoas - Abono Permanência, Gestão de Pessoas - Serviços Extraordinários, Gestão de Pessoas - Concessão de Aposentadoria, Gestão de Pessoas - Consulta Prévia de Aposentadoria, Gestão de Pessoas - Solicitação, Interrupção e Alteração de Auxílio Alimentação, Gestão de Pessoas - Solicitação, Interrupção e Alteração de Vale Transporte, Gestão de Pessoas - Pagamento de Contribuição Sindical, Gestão de Pessoas - Empréstimo Consignado, Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Definição, Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Escala de Plantão, Gestão de Pessoas - Penalidade de Advertência, Gestão de Pessoas - Penalidade de Demissão, Gestão de Pessoas - Penalidade de Suspensão, Gestão de Pessoas - Estruturação de

**Cargos e Funções, Gestão de Pessoas – Sindicância,  
Gestão de Pessoas - Processo Administrativo  
Disciplinar.**

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica a Companhia Águas de Joinville, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2016, firmado entre o Município de Joinville/Secretaria de Administração e Planejamento e a Companhia Águas de Joinville, com a finalidade de disponibilizar o SEI - Sistema Eletrônico de Informação, criado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), para trâmite eletrônico dos processos administrativos na Companhia, obrigada a observar, acatar e submeter-se ao disposto no Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI - como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, ficam convalidados para aplicação no âmbito da Companhia Águas de Joinville, os Decretos nº 25.634, de 25 de setembro de 2015; nº 27.000, de 15 de junho de 2016; nº 28.016, de 07 de dezembro de 2016; nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016; nº 28.453, de 22 de fevereiro de 2017; nº 28.871, de 28 de abril de 2017; nº 28.961, de 17 de maio de 2017; nº 29.360, de 20 de julho de 2017; nº 29.961, de 30 de outubro de 2017, exclusivamente quanto aos seguintes processos: Patrimônio - Tombamento de Bem, Patrimônio - Transferência de Bem, Patrimônio - Responsabilidade de Bem, Patrimônio - Gestão de Bens Imóveis, Gestão - Gestão de Projetos, Comunicação - Carta de Serviços, Controladoria - Auditoria Interna, Controladoria - Demandas de Órgãos de Controle e Tecnologia da Informação - Análise Técnica e nº 30.262, de 09 de janeiro de 2018, exclusivamente quanto aos seguintes processos: Gestão de Pessoas - Abono Permanência, Gestão de Pessoas - Serviços Extraordinários, Gestão de Pessoas - Concessão de Aposentadoria, Gestão de Pessoas - Consulta Prévia de Aposentadoria, Gestão de Pessoas - Solicitação, Interrupção e Alteração de Auxílio Alimentação, Gestão de Pessoas - Solicitação, Interrupção e Alteração de Vale Transporte, Gestão de Pessoas - Pagamento de Contribuição Sindical, Gestão de Pessoas - Empréstimo Consignado, Gestão de Pessoas - Horário de Expediente – Definição, Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Escala de Plantão, Gestão de Pessoas - Penalidade de Advertência, Gestão de Pessoas - Penalidade de Demissão, Gestão de Pessoas - Penalidade de Suspensão, Gestão de Pessoas - Estruturação de Cargos e Funções, Gestão de Pessoas – Sindicância, Gestão de Pessoas - Processo Administrativo Disciplinar, e as Instruções Normativas a eles vinculadas.

Parágrafo único. É atribuição e responsabilidade da Companhia Águas de Joinville, observar, acatar e submeter-se ao disposto nos Decretos mencionados no art. 2º.

Art. 3º Os processos Suprimentos - Cadastro de Materiais, instituído através do Decreto nº 25.634, de 25 de setembro de 2015; Suprimentos - Requisição de Compras, instituído através do Decreto nº 27.000, de 15 de junho de 2016; Suprimentos - Ata de Registro de Preços e Suprimentos - Gestão de Contratos, instituídos através do Decreto nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016; Suprimentos - Processo Licitatório, instituído através do Decreto nº 28.453, de 22 de fevereiro de 2017; Suprimentos - Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, instituído através do Decreto nº 28.871, de 28 de abril de 2017; e os processos Patrimônio - Tombamento de Bem, Patrimônio - Transferência de Bem, Patrimônio - Responsabilidade de Bem e Patrimônio - Gestão de Bens Imóveis, instituídos através do Decreto nº 29.961/17, no âmbito da Companhia Águas de Joinville, têm como unidade gestora a Gerência de Suprimentos e Logística (CAJ.DICAF.GSL).

Art. 4º Os processos Gestão de Pessoas - Provisão, Gestão de Pessoas - Provisão em Comissão, Gestão de Pessoas - Assentamento e Gestão de Pessoas - Transferência, instituídos através do Decreto nº 29.360, de 20 de julho de 2017, e os processos Gestão de Pessoas - Abono Permanência, Gestão de Pessoas - Serviços Extraordinários, Gestão de Pessoas - Concessão de Aposentadoria, Gestão de Pessoas - Consulta Prévia de Aposentadoria, Gestão de Pessoas - Solicitação, Interrupção e Alteração de Auxílio Alimentação, Gestão de Pessoas - Solicitação, Interrupção e Alteração de Vale Transporte, Gestão de Pessoas - Pagamento de Contribuição Sindical, Gestão de Pessoas - Empréstimo Consignado, Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Definição, Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Escala de Plantão, Gestão de Pessoas - Penalidade de Advertência, Gestão de Pessoas - Penalidade de Demissão, Gestão de Pessoas - Penalidade de Suspensão e Gestão de Pessoas - Estruturação de Cargos e Funções, instituídos através do Decreto nº 30.262, de 09 de janeiro de 2018, no âmbito da Companhia Águas de Joinville, têm como unidade gestora a Gerência de Gestão de Pessoas (CAJ.DICAF.GGP).

Art. 5º Os processos Gestão de Pessoas - Sindicância e Gestão de Pessoas - Processo Administrativo Disciplinar, instituídos através do Decreto nº 30.262, de 09 de janeiro de 2018, e Controladoria - Demandas de Órgãos de Controle, instituído através do Decreto nº 29.961, de 30 de outubro de 2017, no âmbito da Companhia Águas de Joinville, têm como unidade gestora a Gerência de Governança, Riscos e Conformidade (CAJ.DICAF.GRC).

Art. 6º O processo Gestão - Gestão de Projetos, instituído através do Decreto nº 29.961, de 30 de outubro de 2017, no âmbito da Companhia Águas de Joinville, tem como unidade gestora a Assessoria de Projetos (CAJ.DITEC.APRO).

Art. 7º O processo Controladoria - Auditoria Interna, instituído através do Decreto nº 29.961, de 30 de outubro de 2017, no âmbito da Companhia Águas de Joinville, tem como unidade gestora a Auditoria (CAJ.DIPRE.AUDI).

Art. 8º O processo Comunicação - Carta de Serviços, instituído através do Decreto nº 29.961, de 30 de outubro de 2017, no âmbito da Companhia Águas de Joinville, tem como unidade gestora a Assessoria de Comunicação (CAJ.DIPRE.ACOM).

Art. 9º Os processos Atos Jurídicos - Contencioso e Atos Jurídicos - Administrativo, instituídos através do Decreto nº 28.961, de 17 de maio de 2017, no âmbito da Companhia Águas de Joinville, têm como unidade gestora a Assessoria Jurídica (CAJ.DIPRE.AJUD).

Art. 10. O processo Tecnologia da Informação - Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas instituído através do Decreto nº 28.016, de 07 de dezembro de 2016 e o processo Tecnologia da Informação - Análise Técnica, instituído através do Decreto nº 29.961, de 30 de outubro de 2017, no âmbito da Companhia Águas de Joinville, têm como unidade gestora a Gerência de Tecnologia da Informação (CAJ.DICAF.GTI).

Art. 11. Às unidades gestoras caberão:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados pela unidade;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;

III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV – definir o fluxo do processo;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas ao processo.

Parágrafo único. As unidades gestoras terão o prazo de 1 (um) ano, a partir da publicação deste Decreto, para instituir sua forma de atuação e tramitação, no âmbito da Companhia Águas de Joinville, cumprindo o disposto na Instrução Normativa SEI nº 14, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 29.939, de 30 de outubro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos, os quais serão mapeados, modelados, otimizados e normatizados por intermédio do processo Gestão - Gestão de Processos.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito

---



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/06/2018, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1961432** e o código CRC **1F75D71A**.

## **DECRETO Nº 31.914, de 11 de junho de 2018.**

**Altera alínea "a", do inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 29.242, de 03 de julho de 2017, que nomeia membros para compor a Comissão de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Joinville, criada pelo Decreto nº 29.086, de 01 de junho de 2017, modificado pelo Decreto nº 29.141, de 13 de junho de 2017.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições, e em conformidade com os incisos II e IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e do Decreto nº 29.086, de 01 de junho de 2017, modificado pelo Decreto nº 29.141, de 13 de junho de 2017,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a alínea "a", do inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 29.242, de 03 de julho de 2017, para completar o mandato em andamento de 03/07/2017 a 02/07/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - ...

.....

IV - ...

a) Titular: Pedro Toledo Alacon;" **(NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/06/2018, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1961643** e o código CRC **6AEE436E**.

### **DECRETO Nº 31.915, de 11 de junho de 2018.**

**Altera o suplente da letra "e", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 30.160, de 05 de dezembro de 2017, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMDI.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado, para completar o mandato em andamento, de 12/12/2017 a 11/12/2019, o suplente da letra "e", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 30.160, de 05 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - ...

...

e) ...

...

**Suplente: Silvio Roberto Borges" (NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/06/2018, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1961664** e o código CRC **1AB81027**.

---

**DECRETO Nº 31.916, de 11 de junho de 2018.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**EXONERA, a pedido**, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 06 de junho de 2018:

- Karina Pereira de Souza Miranda, do cargo de Coordenador I da Área de Representantes de Núcleos e Estágios.

**Udo Döhler**

Prefeito

---



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/06/2018, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1961994** e o código CRC **D0BF1CD1**.

## **DECRETO Nº 31.933, de 11 de junho de 2018.**

**Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 27/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Companhia Águas de Joinville, que institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Patrimônio - Inventário de Bem Permanente, Patrimônio - Inventário de Material de Consumo, Patrimônio - Desfazimento de Bem Permanente, Suprimentos - Medição e Pagamento, Financeiro - Solicitação de Pagamento, Financeiro - Pagamentos e Transferências Bancárias, Gestão de Pessoas - Previdência, Gestão de Pessoas - Desconto de Contribuição Associativa, Gestão de Pessoas - Negociação Sindical e Acordo Coletivo, CAJ - Obras de Expansão, CAJ - Instrução para Licenciamento Ambiental, CAJ - Controle de Condicionantes, Governança - Canal de Denúncias, Governança - Apuração Preliminar, Governança - Gestão de Risco, Governança - Gestão de Conformidade, Governança - Gestão do Plano Estratégico, no âmbito da Companhia Águas de Joinville.**

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os arts. 3º e 20, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 27/2018, da

Secretaria de Administração e Planejamento e da Companhia Águas de Joinville, que institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para que, no âmbito da Companhia Águas de Joinville, sejam tramitados eletronicamente os seguintes processos: Patrimônio - Inventário de Bem Permanente, Patrimônio - Inventário de Material de Consumo, Patrimônio - Desfazimento de Bem Permanente, Suprimentos - Medição e Pagamento, Financeiro - Solicitação de Pagamento, Financeiro - Pagamentos e Transferências Bancárias, Gestão de Pessoas - Previdência, Gestão de Pessoas - Desconto de Contribuição Associativa, Gestão de Pessoas - Negociação Sindical e Acordo Coletivo, CAJ - Obras de Expansão, CAJ - Instrução para Licenciamento Ambiental, CAJ - Controle de Condicionantes, Governança - Canal de Denúncias, Governança - Apuração Preliminar, Governança - Gestão de Risco, Governança - Gestão de Conformidade, Governança - Gestão do Plano Estratégico.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica dos processos são de obrigatória observância e devem ser praticados exclusivamente por todas as unidades da estrutura organizacional da Companhia Águas de Joinville.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/06/2018, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1967861** e o código CRC **94BEA935**.

**DECRETO Nº 31.934, de 11 de junho de 2018.**

**Altera o art. 2º, do Decreto nº 12.423, de 01 de junho de 2005, que cria o Conselho da Área de Proteção Ambiental Serra Dona Francisca.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com

os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e

considerando a necessidade de reformular a composição e o número de representantes do Conselho da Área de Proteção Ambiental Serra Dona Francisca para conferir maior agilidade no desempenho de suas funções e no cumprimento de seus objetivos,

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, do Decreto nº 12.423, de 01 de junho de 2005, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º O Conselho será presidido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sendo composto por 15 (quinze) representantes de entidades governamentais e 15 (quinze) representantes de entidades não-governamentais, com a seguinte distribuição:*

*I – como representantes de entidades governamentais:*

*a) Companhia Águas de Joinville;*

*b) Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública;*

*c) Secretaria de Habitação;*

*d) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – EPAGRI;*

*e) Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA;*

*f) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Unidade de Desenvolvimento Rural;*

*g) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Unidade de Gestão Ambiental;*

*h) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Unidade de Fiscalização;*

*i) Secretaria de Cultura e Turismo;*

*j) Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável;*

*k) 1º Pelotão da 2ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental - BPMA;*

*l) Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba;*

*m) Subprefeitura da Região Oeste;*

*n) Secretaria de Educação - Núcleo de Educação Ambiental;*

*o) Secretaria de Assistência Social.*

*II – como representantes de entidades não-governamentais:*

*a) Associação Catarinense de Empresas Florestais – ACR;*

*b) Instituto Ambiência - IA;*

*c) Associação de Moradores do Alto e Baixo Quiriri – AMABQ;*

*d) Diocese de Joinville - Paróquia Sagrado Coração de Jesus - Pirabeiraba;*

*e) Associação de Moradores da Estrada Mildau - AMEM;*

*f) Associação de Bananicultores de Joinville – ASBANVILLE;*

*g) Associação dos Proprietários de Terras da Mata Atlântica com Recursos Hídricos - APROAGUA;*

*h) Associação Joinvilense de Aquicultores – AJAq;*

*i) Associação Joinvilense de Montanhismo – AJM;*

*j) Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas do Cubatão Norte e*

Cachoeira – CCJ;

k) Associação Joinvilense de Apicultores - APIVILLE;

l) Instituto Socioambiental Rio dos Peixes - ISARP;

m) Sindicato das Indústrias da Extração de Pedreiras do Estado de Santa Catarina – SindPedras/SC;

n) Associação dos Engenheiros Agrônomos da Babitonga – AEA Babitonga;

o) Associação de Moradores do Rio Lindo – AMRL.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/06/2018, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1969094** e o código CRC **58AA7A76**.

**DECRETO Nº 31.935, de 11 de junho de 2018.**

**Nomeia membros para integrar o Conselho da Área de Proteção Ambiental Serra Dona Francisca.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em consonância com o Decreto nº [12.423](#), de 01 de junho de 2005, que cria o Conselho da Área de Proteção Ambiental

Serra Dona Francisca, e suas alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho da Área de Proteção Ambiental Serra Dona Francisca, para um mandato de 02 (dois) anos, a partir de 01 de junho de 2018 até 31 de maio de 2020, os seguintes membros:

I - representantes de entidades governamentais:

a) Companhia Águas de Joinville

1. Titular: Rafael Luiz Passoni Sanches
2. Suplente: Cristian Ricardo dos Santos

b) Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública

1. Titular: Maiko Alexander Bindemann Richter
2. Suplente: Márnio Luiz Pereira

c) Secretaria de Habitação

1. Titular: Felipe Romer Batista
2. Suplente: Osmar Leon Silivi Júnior

d) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - EPAGRI

1. Titular: Hector Silvio Haverroth
2. Suplente: Dione Nery Cavalcanti Benevenuto

e) Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA

1. Titular: Afrânio Montandon Ladeira
2. Suplente: Jovani José de Andrade

f) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Unidade de Desenvolvimento

Rural

1. Titular: Carlos Alberto Noronha do Amaral
2. Suplente: Marisa Fock

g) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Unidade de Gestão Ambiental

1. Titular: Clailton Dionízio Breis
2. Suplente: Fernanda Gabriela Wulff Fiore

h) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Unidade de Fiscalização

1. Titular: Sarah Sabrina Leal Francisco
2. Suplente: Raphael Luiz da Cunha

i) Secretaria de Cultura e Turismo

1. Titular: Mirian Cristina Zabel
2. Suplente: Beatriz Ramos da Costa

j) Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável

1. Titular: Marcos Alexandre Polzin
2. Suplente: Romy Buhnemann Dunzinger

k) 1º Pelotão da 2ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental -

BPMA

1. Titular: Maicon Dilmo de Souza
2. Suplente: Mauro Augusto da Silva

l) Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba

1. Titular: Gilson Fagundes de Paula
2. Suplente: Alceonir Bertol

m) Subprefeitura da Região Oeste

1. Titular: João Tadeu Moreira
2. Suplente: Jacson Carlos Savadil

n) Secretaria de Educação - Núcleo de Educação Ambiental

1. Titular: Vanilson Marcelino Costa
2. Suplente: Lesani Zerwes Becker

o) Secretaria de Assistência Social

1. Titular: Maria da Penha Lage Camargo
2. Suplente: Francielle Deluca Rosa

II - representantes de entidades não-governamentais:

a) Associação Catarinense de Empresas Florestais - ACR

1. Titular: Juliana Kammer
2. Suplente: José Mário de Aguiar Ferreira

b) Instituto Ambiência - IA

1. Titular: Gilian Rose da Silva
2. Suplente: Camila Cristina Colares

c) Associação de Moradores do Alto e Baixo Quiriri - AMABQ

1. Titular: Vanessa Vieira
2. Suplente: Bruna Carolina Penski

d) Diocese de Joinville - Paróquia Sagrado Coração de Jesus - Pirabeiraba

1. Titular: Cácio José Rengel
2. Suplente: Letícia Rengel Blume

e) Associação de Moradores da Estrada Mildau - AMEM

1. Titular: Marli Fleith Sacavem
2. Suplente: Nivaldo Fleith Sacavem

f) Associação de Bananicultores de Joinville - ASBANVILLE

1. Titular: Paulo Roberto Shulze
2. Suplente: Martim Dumke

g) Associação dos Proprietários de Terras da Mata Atlântica com Recursos Hídricos - APROAGUA

1. Titular: Débora Cristina Jung
2. Suplente: Manoel Luiz Vicente

h) Associação Joinvilense de Aquicultores - AJAq

1. Titular: Alcides Bergmann

2. Suplente: Sandra Paterno

i) Associação Joinvilense de Montanhismo - AJM

1. Titular: Ademir Sgrott

2. Suplente: Luciano Alexandre Muller

j) Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas do Cubatão Norte e  
Cachoeira - CCJ

1. Titular: José Mário Gomes Ribeiro

2. Suplente: Virgínia Grace Barros

k) Associação Joinvilense de Apicultores - APIVILLE

1. Titular: Ilse Pabst

2. Suplente: João Paulo Freisleben

l) Instituto Socioambiental Rio dos Peixes - ISARP

1. Titular: Maria Raquel Migliorini de Mattos

2. Suplente: Marisa Koch

m) Sindicato das Indústrias da Extração de Pedreiras do Estado de Santa Catarina  
- SindPedras/SC

1. Titular: Gabriel Klein Wolfart

2. Suplente: Gerson Mauri Wolfart

n) Associação dos Engenheiros Agrônomos da Babitonga - AEA Babitonga

1. Titular: Anselmo Benvindo Cadorin

2. Suplente: Gilmar Germano Jacobowski

o) Associação de Moradores do Rio Lindo - AMRL

1. Titular: Anderson Guilherme Krenkel

2. Suplente: Marili Nehls Kühl

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 11/06/2018, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1969134** e o código CRC **B567442D**.

**DECRETO Nº 31.936, de 11 de junho de 2018.**

**Aprova o Regimento Interno do Conselho da Área de Proteção Ambiental - APA Serra Dona Francisca.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 68, inciso IX, da [Lei Orgânica](#) do Município de Joinville, e no Decreto nº 12.423, de 01 de junho de 2005,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho da Área de Proteção Ambiental - APA Serra Dona Francisca, que integra este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal

# REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA SERRA DONA FRANCISCA

## CAPÍTULO I

### DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica estabelecido o Regimento Interno do Conselho da Área de Proteção Ambiental - APA Serra Dona Francisca, criada pelo Decreto nº 12.423, de 01 de junho de 2005, em conformidade com a Lei Federal nº 9.985/2000.

Art. 2º O Conselho da Área de Proteção Ambiental Serra Dona Francisca tem por finalidade acompanhar a elaboração, a implementação e a revisão de seu Plano de Manejo, bem como deliberar a respeito da administração da APA.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Conselho da APA Serra Dona Francisca tem por objetivos:

I - articular apoio político, institucional e financeiro, visando a consolidação da APA Serra Dona Francisca;

II - buscar a equidade entre o desenvolvimento humano e a conservação da natureza;

III - fomentar ações que visem a melhoria das condições socioeconômicas da população residente na APA Serra Dona Francisca;

IV - promover a integração institucional, coordenando ações desenvolvidas nas unidades de conservação da região, estimulando a participação efetiva dos diferentes setores.

## CAPÍTULO III

### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º O Conselho da APA Serra Dona Francisca tem por atribuições:

I - analisar, discutir, propor e deliberar sobre alterações e revisões do Plano de Manejo da APA;

II - buscar a integração com as demais unidades de conservação e espaços territoriais especialmente protegidos e entornos;

III - buscar a solução de problemas gerados por interesses dos diversos setores envolvidos, deliberando sobre possíveis conflitos;

IV - fomentar o processo participativo de gestão, promovendo o envolvimento da população local, dos órgãos públicos competentes, do terceiro setor, das instituições de ensino e da iniciativa privada;

V - propor prioridades na alocação dos recursos destinados à implementação e gestão da APA Serra Dona Francisca, a serem avaliadas pela entidade competente;

VI - incentivar as atividades de pesquisa científica, o monitoramento ambiental e o desenvolvimento do uso sustentável dos recursos naturais;

VII - tornar públicas as ações e decisões do Conselho.

## CAPÍTULO IV

### DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho da APA Serra Dona Francisca é composto por representantes do poder público e entidades não governamentais, em grau de paridade, conforme decreto municipal que regulamenta a matéria.

Art. 6º Cada instituição participante do Conselho da APA Serra Dona Francisca delegará competência decisória aos seus respectivos representantes, e indicará oficialmente dois membros, sendo um titular e um suplente, ambos com mandato de 2 (dois) anos, nomeados por Decreto, com possibilidade de recondução.

Parágrafo único. Os representantes nomeados, titular ou suplente, de uma instituição no Conselho da APA Serra Dona Francisca, não poderão acumular a representação de

outra instituição no mesmo Conselho.

Art. 7º Perderão a condição de membro do Conselho, os representantes que, durante o período de seu mandato, faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) reuniões intercaladas, sem prévia justificativa, por escrito, à Secretaria Executiva.

Parágrafo único. A entidade será comunicada das faltas de seus representantes antes de sua exoneração, sendo solicitada a indicação de novos representantes.

Art. 8º A substituição das entidades que compõem o Conselho da APA Serra Dona Francisca, ou de seus representantes, poderá ocorrer em função do término do mandato, a pedido da própria entidade ou representante, ou por deliberação motivada do Conselho.

§1º A deliberação se dará por maioria de dois terços dos membros presentes do Conselho e, uma vez considerada objeto de deliberação, somente poderá ser votada em outra reunião, previamente marcada para este fim.

§2º A indicação de entidades, em substituição às eventualmente excluídas, será feita pelo órgão gestor da APA, no caso de entidades governamentais e, no caso de entidades não governamentais, serão eleitas em fórum próprio, por processo democrático de escolha, conforme edital específico.

Art. 9º Considera-se falta de decoro do membro do Conselho:

I - quando, no exercício do mandato, praticar atos que afetem a sua dignidade, a de seus pares ou do próprio Conselho;

II - usar expressões chulas em discursos, em publicações ou proposições;

III - praticar agressão física ou moral a qualquer pessoa ou instituição do Conselho.

## CAPÍTULO V

### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10. A estrutura organizacional do Conselho da APA Serra Dona Francisca é composta de:

I - Plenária;

II - Presidência;

III - Vice-Presidência;

IV - Secretaria Executiva;

V - Comissões Técnicas.

## **Seção I**

### **Da Plenária**

Art. 11. A Plenária é a instância superior de deliberação do Conselho da APA Serra Dona Francisca.

Art. 12. Os membros da Plenária poderão ser representados por seus respectivos suplentes em suas faltas ou impedimentos.

Art. 13. Os assuntos a serem submetidos à apreciação da Plenária, em conformidade com o estabelecido nos objetivos e atribuições deste Regimento, poderão ser apresentados por qualquer membro do Conselho.

Art. 14. À Plenária compete:

I - analisar, opinar e deliberar sobre assuntos encaminhados à sua apreciação;

II - discutir e votar matérias relacionadas às execuções das atribuições do Conselho previstas neste Regimento;

III - requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e à Secretaria do Conselho;

IV - resolver os casos não previstos neste Regimento;

## **Seção II**

## Da Presidência

Art. 15. A Presidência do Conselho será exercida pela autoridade superior do órgão ambiental municipal.

Art. 16. São atribuições da Presidência:

I - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II - aprovar a pauta das reuniões;

III - submeter à Plenária o expediente oriundo da Secretaria Executiva;

IV - requisitar a participação dos membros do Conselho e delegar competências;

V - constituir e extinguir Comissões Técnicas, ouvidos os demais membros do Conselho;

VI - representar o Conselho ou delegar sua representação;

VII - assinar as atas das reuniões da Plenária;

VIII - tomar decisões de caráter urgente, *ad referendum* do Conselho;

IX - autorizar a divulgação oficial na imprensa de assuntos em apreciação ou já apreciados pelo Conselho;

X - dispor sobre o funcionamento da Secretaria Executiva;

XI - voto de desempate.

## Seção III

### Da Vice-Presidência

Art. 17. A Vice-Presidência do Conselho será definida por votação da Plenária, e será exercida, obrigatoriamente, por representante de entidade não governamental.

Parágrafo único. O mandato da Vice-Presidencia será de até 2(dois) anos, podendo ser reconduzido ao cargo por mais uma vez.

Art. 18. São atribuições da Vice-Presidência:

I - substituir a Presidência do Conselho na sua falta ou impedimento, nas reuniões do Conselho;

II - cooperar com os trabalhos da Secretaria Executiva;

III - exercer outros encargos que lhe forem delegados pela Presidência do Conselho.

#### **Seção IV**

##### **Da Secretaria Executiva**

Art. 19. Os serviços da Secretaria Executiva do Conselho serão desenvolvidos com apoio técnico, operacional e administrativo do órgão ambiental municipal.

Art. 20. São atribuições da Secretaria Executiva:

I - assessorar a Presidência do Conselho;

II - executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho;

III - organizar, manter, disponibilizar, quando requerida, toda documentação relativa às atividades do Conselho;

IV - receber, dos membros do Conselho, sugestões de pauta de reunião e propor à Presidência do Conselho;

V - convocar as reuniões do Conselho, por determinação da Presidência ou da

Plenária e secretariar seus trabalhos;

VI - distribuir a pauta e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões para os membros do Conselho;

VII - elaborar as atas das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho;

VIII - receber e encaminhar as correspondências do Conselho.

## **Seção V**

### **Das Comissões Técnicas**

Art. 21. O Conselho poderá constituir Comissões Técnicas conforme demanda, compostas por representantes das entidades que integram o Conselho, de maneira paritária, para a análise das matérias e emissão de pareceres técnicos.

§ 1º O Conselho poderá, mediante aprovação da Plenária, constituir tantas Comissões Técnicas, quantas forem necessárias, compostas integralmente por conselheiros.

§ 2º As Comissões Técnicas têm por finalidade estudar, analisar e propor encaminhamentos, através de relatórios e pareceres técnicos, concernentes aos assuntos que forem discutidos em reunião do Conselho.

§ 3º As Comissões Técnicas serão compostas por, no mínimo, quatro componentes, que elegerão Presidente e Relator, e poderão solicitar a participação de técnicos e especialistas para subsidiar suas discussões e decisões.

§ 4º Os membros indicados em sessão plenária, para participar das Comissões Técnicas, não poderão ser substituídos posteriormente, a não ser por nova deliberação da Plenária.

§ 5º Na composição das Comissões Técnicas deverão ser consideradas as competências e afinidade das instituições representadas com o assunto a ser discutido.

§ 6º Cada entidade componente do Conselho poderá participar simultaneamente de até 3 (três) Comissões Técnicas.

Art. 22. As Comissões Técnicas terão a responsabilidade de examinar e relatar à Plenária assuntos de sua competência.

Art. 23. Os pareceres das Comissões Técnicas serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros, cabendo ao seu Presidente o de qualidade.

Art. 24. As Comissões Técnicas poderão estabelecer regras específicas para seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo ao disposto neste Regimento.

Art. 25. As reuniões das Comissões Técnicas serão registradas em atas, aprovadas pelos seus membros e assinadas pela Presidência da Comissão.

## CAPÍTULO VI

### DAS REUNIÕES

Art. 26. As reuniões ordinárias do Conselho serão bimestrais e as extraordinárias a qualquer tempo, por convocação da Presidência ou por solicitação assinada por 1/3 (um terço) das entidades que compõem o Conselho.

§ 1º As reuniões ordinárias serão convocadas conforme calendário anual, enquanto que as reuniões extraordinárias a convocação será com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência.

§ 2º As reuniões ordinárias acontecerão nas segundas terças-feiras do mês, conforme calendário aprovado no início de cada ano, em local e horário a ser definido em Plenária.

Art. 27. As reuniões da Plenária obedecerão à seguinte ordem:

I - verificação do número de conselheiros presentes e a existência de quórum mínimo, com 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros na primeira convocação e, após 15 (quinze) minutos, na segunda convocação, com qualquer quórum;

II - abertura de sessão;

III - leitura e aprovação da ata de reunião plenária anterior;

IV - comunicações, quando for o caso;

V - apreciação, de acordo com a pauta de reunião, dos assuntos e pareceres emitidos pelas Comissões Técnicas e demais assuntos;

VI - votações e deliberações;

VII - encerramento.

Parágrafo único. As reuniões terão duração de uma hora e meia, prorrogáveis por mais 30 (trinta) minutos.

Art. 28. Os assuntos a serem submetidos à Plenária deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva com 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da reunião.

Art. 29. Os membros do Conselho, nas discussões sobre os assuntos submetidos à Plenária, terão uso da palavra, que será concedido pela Presidência, na ordem em que for solicitado, sendo assegurado o tempo máximo de 3 (três) minutos para manifestação de cada membro da Plenária, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Presidência.

Parágrafo único. Fica assegurada a manifestação do público presente, a critério da Presidência, para pronunciamento verbal por até 3 (três) minutos cada.

Art. 30. Os membros do Conselho poderão solicitar vistas dos processos, sendo limitada a uma vista por processo.

Art. 31. Após as discussões, o assunto será votado pela Plenária.

§ 1º As votações e deliberações tomar-se-ão por maioria simples dos votos dos presentes, exceto o disposto nos artigos 8º e 32, que deverão ser aprovados por 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes.

§ 2º No curso da votação apenas será admitido o uso da palavra para declaração do voto, encaminhamento de votação ou questão de ordem.

§ 3º Qualquer conselheiro poderá fazer consignar em ata a justificativa de seu voto, ou qualquer outro assunto, desde que solicitado expressamente à Secretaria Executiva do Conselho.

## CAPÍTULO VII

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. As propostas de alteração deste Regimento Interno poderão ser apresentadas pela Presidência ou por requerimento de 1/3 (um terço) dos seus membros e, uma vez considerada objeto de deliberação, somente poderá ser discutida e votada em outra reunião previamente marcada para este fim.

Art. 33. A participação dos membros no Conselho é considerada serviço de natureza relevante e não remunerada.

Art. 34. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência, ouvida a Plenária.

Art. 35. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/06/2018, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1969158** e o código CRC **E1839CA0**.

**DECRETO Nº 31.932, de 11 de junho de 2018.**

**Altera Decreto de aposentadoria por invalidez.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º. O Art. 1º, do Decreto n. 31.835, de 04 de junho de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da

Constituição Federal, e art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora NILSE ZANATTA, matrícula n. 4623-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 11/06/2018, às 13:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/06/2018, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1966419** e o código CRC **DB31A33B**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 325-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 373/2017, firmado entre o Município de Joinville e Gidion Transporte e Turismo.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Resolve,**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 373/2017, firmado entre o Município de Joinville e Gidion Transporte e Turismo, cujo objeto refere-se à aquisição de vales-transporte para os alunos da Rede Municipal de Ensino que residem em áreas (bairros) distantes das Unidades Escolares as quais frequentam diariamente pela falta de vagas próximas a suas casas.

Fiscal Requisitante:

Deisemara Sebold – Titular

Josiani Souza – Suplente

Fiscal Técnico:

Ester Mafra Pavesi – Titular

Silvane Kunde – Suplente

Fiscal Administrativo:

Alessandra Friedrichsen Kalckmann – Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 125-GAB/SE, de 27/03/2018.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 08 de junho de 2018.

**Roque Antonio Mattei**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 11/06/2018, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1961898** e o código CRC **31EBC6CB**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**

**PORTARIA Nº 183/2018**

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 21/18, solicitou o sobrestamento do referido processo, pois o servidor Evandro Luiz da Silva encontra-se de licença para tratamento de saúde por 90 dias inicialmente,

RESOLVE:

Determinar o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 21/18, envolvendo o servidor Evandro Luiz da Silva, matrícula 85188, até a alta médica do servidor, para então dar continuidade ao processo.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 11/06/2018, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1960205** e o código CRC **AC576D24**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 185/2018

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/18, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 03/06/2018, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 11/06/2018, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1964407** e o código CRC **1D361208**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 186/2018

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 17/18, por mais 60 (sessenta) dias, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 11/06/2018, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1964490** e o código CRC **88DC0C4F**.

---

**PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NAD**

**PORTARIA 009/2018 - SEPROT**

**Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 445/2014.**

O Secretário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato 445/2014, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Segurança Pública e Proteção Civil - SEPROT, e a Empresa Krhonos Segurança privada Ltda, CNPJ nº 04.629.488/0001-71, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada em serviço de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet para controle da frota de veículos da administração direta e indireta do Município de Joinville/SC.

A comissão fica assim constituída :

Membros Efetivos:

Aislan Breitzkreitz - matrícula 38.051

Altevir Mafra - matrícula 48.686

Glaucus Folster - matrícula 48.323

Suplentes:

Everaldo Maximiliano - matrícula 48.689

Marlete Maria Casett Amorim - matrícula 22.610

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Secretário (a)**, em 11/06/2018, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1963568** e o código CRC **FAD53AB5**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 184/2018

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar 495/18 resolve:

Designar as servidoras **MARIANA DEUD, MARIA IARA VIEIRA BRAGA e MICHELE MARTINI**, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 28/18, a fim de apurar os fatos e responsabilidades com relação a suposta conduta inadequada, por parte de servidor, no atendimento à paciente, conforme fatos relatados no Memorando nº 052/2018/SMS/GAB e no relatório de Auditoria nº 215.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 11/06/2018, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1964704** e o código CRC **17EB3388**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD****PORTARIA n°. 106/2018**

Designa os servidores para compor a Comissão para realização da **segunda** avaliação de desempenho no estágio probatório

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008; Resolve, nomear os servidores descritos abaixo para composição de comissão para realização da **segunda** avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora Ana Gabriela Martins Santana, matrícula 48708.

Art. 1º - os servidores Honorido Correa Junior, matrícula 37544 e Elisabeth Pereira Barbosa, matrícula 38207, indicados pelos servidores da área;

Art. 2º - os servidores Josefa J. Santiago Prates Martins, matrícula 40358 e Lorena Alves Ribas J. Hernandez, matrícula 12970, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 11/06/2018, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1965952** e o código CRC **9C7203E9**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 323-GAB/SE-2018**

**Revoga a Portaria nº 280-GAB/SE-2015 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Raio de Sol, referente Gestão 2018 - 2020, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.**

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Raio de Sol, referente Gestão 2018 - 2020, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

**I - Representante dos Estudantes**

Titular - Isabel C.F. Trautmann

Suplente - Cris Liliane D. Hartin

**II - Representante dos Pais e/ou responsáveis**

Titular - Anderson Correa

Suplente - Marcelo S. Matheus

**III - Representante dos Membros do magistério**

Titular - Rafaela D. Santos

Suplente - Rafaela S. R. Martins

**IV - Direção da Unidade Escolar**

Membro Nato - Eliane Maria da Rosa de Souza

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Karin F. Laurentino

VI - Representante dos Membros da comunidade da região

Titular - Diego C. Vieira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 8 de junho de 2018.

**Roque Antonio Mattei**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 11/06/2018, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1959291** e o código CRC **C19087AE**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº322-GAB/SE-2018**

**Revoga a Portaria nº 246-GAB/SE-2015 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Doce Infância, referente Gestão 2018 - 2020, e atendendo as determinações da Resolução nº**

**468/2015/CME.**

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Doce Infância, referente Gestão 2018 - 2020, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

**I - Representante dos Pais e/ou responsáveis**

Titular - Marcela Constante Scheel Torrens

Suplente - Jéssica Gonçalves Souza

**III - Representante dos Membros do magistério**

Titular - Adriana Vitória Borba

Suplente - Alexsandra Rincawestck de Santana

**IV - Direção da Unidade Escolar**

Membro Nato - Simone Gonçalves da Silva Policarpo

**V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar**

Titular - Eliane de Souza

Suplente - Valdete da Rocha

**VI - Representante dos Membros da comunidade da região**

Titular - Alice Micheluzzi Gouglart

Suplente - Rosana Alcina Fernandes Ziemann

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 8 de junho de 2018.

**Roque Antonio Mattei**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**,  
**Secretário (a)**, em 11/06/2018, às 13:43, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1959191** e o  
código CRC **05E2BBB0**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 324-GAB/SE-2018**

**Revoga a Portaria nº 223-GAB/SE-2015 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Lacy Luiza da Cruz Flores, referente Gestão 2018 - 2020, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.**

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Lacy Luiza da Cruz Flores, referente Gestão 2018 - 2020, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

**I - Representante dos Estudantes**

Titular - Iasmin Mendes dos Navegantes

Suplente - Maria Carolina Tavares

**II - Representante dos Pais e/ou responsáveis**

Titular - Marcos João dos Navegantes

Suplente - Sandra Fátima Dal Bianco

III - Representante dos Membros do magistério

Titular - Janaína Cordeiro de Farias

Suplente - Alberto Silvestre da Silva Neto

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Celina Aparecida Bertol Lopes

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Karin Roberta Reinert da Luz

Suplente - Beatriz Borges Rezende

VI - Representante dos Membros da comunidade da região

Titular - Gilson Oliveira

Suplente - Jone Vanderlinde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 8 de junho de 2018.

**Roque Antonio Mattei**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 11/06/2018, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1958867** e o código CRC **90B40094**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 321-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Nomeia Comissão de Verificação das Condições de Oferta da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Mundo Encantado, localizado à Rua Guaratinguetá, nº 1.406 , Bairro Jardim Iririú, Joinville/SC.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições legais, atendendo ao que está disposto no parágrafo 2º, do art. 72, da Lei nº 5.629/2006, e ao que foi deliberado pelo Conselho Municipal de Educação em Sessão Plenária realizada no dia 08 de novembro de 2016;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear Comissão de Verificação das condições de oferta da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Mundo Encantado, localizado à Rua Guaratinguetá, nº 1.406 , Bairro Jardim Iririú , Joinville/SC, autorizado pela Resolução nº 003/2006/COMED de 25 de outubro de 2006.

**Art. 2º** - A Comissão fica assim constituída:

I - Cibérie Tomazoni Felski - Matrícula 15.775;

II - Solange da Veiga da Maia - Matrícula 13.801;

III - Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Matrícula 26.943;

IV - Taciana Machado dos Santos Duarte - Matrícula 45.083

**Art. 3º** - Aos membros da Comissão compete emitir relatório das condições de oferta da Educação Infantil na supracitada unidade escolar, considerando os preceitos estabelecidos no inciso II, do art. 209 da Constituição Federal, inciso II do art. 7º da Lei nº 9.394/96, e os termos da Resolução nº 212/2013/C.M.E. de 30 de abril de 2013.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 8 de junho de 2018.

Roque Antonio Mattei  
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**,  
**Secretário (a)**, em 11/06/2018, às 13:43, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1957646** e o  
código CRC **9E9636F1**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 64/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 18.0.038659-9, em face da empresa Boi de Mamão Arte e Decoração Ltda ME (CNPJ nº 14.169.768/0001-06), para apurar eventual descumprimento ao Contrato de Concessão de Uso nº 05/2012, referente ao espaço denominado Box nº 01, por atrasos/ausência de pagamentos, utilização indevida do corredor, ausência de apresentação de Certidões de Débitos regularizadas e ausência de informações cadastrais de seus prepostos e funcionários, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 1860035 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processos Administrativos em 06 de junho de 2018.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 18.0.038659-9 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/06/2018, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1948250** e o código CRC **5C5EBF01**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 63/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 18.0.033729-6, em face da empresa BC Máquinas Ltda - EPP (CNPJ nº 18.855.158/0001-09), para apurar eventual descumprimento contratual, no tocante à inexecução de serviços pela contratada, no âmbito do Contrato nº. 328/2014, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 1903112 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processos Administrativos em 05 de junho de 2018.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 18.0.033729-6 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/06/2018, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1945320** e o código CRC **5F0AA321**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 59/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 18.0.012748-8, em face da empresa G-TEC Comércio e Assistência Técnica de Bombas e Motores Elétricos Eirell - EPP (CNPJ nº 17.784.492/0001-56), para apurar eventual descumprimento da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 187/2016, pela não manutenção das condições atinentes à contratação, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 1793352 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processos Administrativos em 25 de maio de 2018.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 18.0.012748-8 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/06/2018, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1915436** e o código CRC **C11CA11E**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA****PORTARIA Nº 60/2018**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 18.0.042791-0, em face da empresa Nutriway Foods Indústria Alimentícia Ltda (CNPJ nº 14.906.839/0001-06), para apurar eventual descumprimento do Contrato nº 22/2017, em razão da ausência de fornecimento dos produtos discriminados nos empenhos 664/2017, 665/2017 e 666/2017, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 1910553 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processos Administrativos em 25 de maio de 2018.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 18.0.042791-0 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/06/2018, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1915331** e o código CRC **8B2A2007**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA****PORTARIA N.º 65/2018**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Instituir Comissão de Fiscalização de Recebimento para acompanhamento do Processo de Dispensa de Licitação SEI nº 18.0.051089-3, que possui como objeto a contratação de publicação em jornal de grande circulação referente a intimação para manifestação da empresa NG Seg Prestação de Serviços Ltda ME no Processo Administrativo n.º 17/2016 (SEI n.º 17.0.025950-1).

Para tanto, nomeio os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Recebimento:

Driely Alencar de Jesus - Secretaria de Administração e Planejamento - Membro efetivo

Heliza Helena Stulzer Trisotto - Secretaria de Administração e Planejamento - Membro efetivo

Shana Roesler Paiva - Secretaria de Administração e Planejamento - Membro efetivo

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/06/2018, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1953488** e o código CRC **523646C0**.

**EDITAL SEI Nº 1945699/2018 - DETRANS.UNO**

Joinville, 06 de junho de 2018.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 619/2016 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 26 / 2018**

SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 27 / 2018**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 894 / 2018**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 391 / 2018**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR

SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

**Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 1945702.**

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Atanir Antunes, Gerente**, em 08/06/2018, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1945699** e o código CRC **F32AF63F**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1957211/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 08 de junho de 2018.

**Contrato: 086/2018 - Período: 07/06/2018 à 31/12/2018.**

**Empresa: MAXIPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ 07.604.021/0001-65.

**Objeto: Aquisição de Materiais para uso na Central de Materiais e Esterilização, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 073/2018.**

**Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

**Verba: 315 – 47001.10.302.6.2.2304 - Assistência Hospitalar - HMSJ F.R. - 238.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2018, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1957211** e o código CRC **B8D84C37**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1958725/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 08 de junho de 2018.

**Contrato: 081/2018 - Período:** 07/06/2018 à 31/12/2018.

**Empresa:** AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 01.645.409/0003-90.

**Objeto:** Aquisição de órtese, prótese e materiais especiais para atendimentos aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José, conforme Pregão Eletrônico nº 022/2018.

**Valor:** R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

**Verba:** 315 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2018, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1958725** e o código CRC **83D570B3**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1959049/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 08 de junho de 2018.

**Contrato: 082/2018 - Período:** 07/06/2018 à 31/12/2018.

**Empresa:** AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 01.645.409/0003-90.

**Objeto:** Aquisição de materiais para procedimentos diagnósticos e terapêuticos neurovasculares e endovasculares a serem realizados no setor de hemodinâmica do Hospital Municipal São José, conforme Pregão Eletrônico **SRP nº 017/2018**.

**Valor:** R\$ 57.980,00 (cinquenta e sete mil novecentos e oitenta reais).

**Verba:** 315 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – F.R. 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2018, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1959049** e o código CRC **3401D93A**.

## **EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1958694/2018 - IPREVILLE.UAD**

Joinville, 08 de junho de 2018.

### **EXTRATO**

#### **CONTRATO Nº 017/2018**

#### **CONTRATADA: CLÍNICA MONTESE S/S LTDA.**

**OBJETO:** contratação de serviço de pessoa jurídica especializada, para realização de palestra a ser ministrada pelo Dr. Marcos Aparecido Sarria Cabrera, com o tema “Saúde e Longevidade” no IV Seminário de Previdência e Qualidade de Vida do Ipreville.

**REFERENTE:** Inexigibilidade nº 008/2018 - Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 16/05/2018 a 16/07/2018.

**VALOR:** R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2018.

**Sergio Luiz Miers**

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 08/06/2018, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1958694** e o código CRC **30F92BBF**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1963087/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 11 de junho de 2018.

**Contrato: 089/2018 e 089.01/2018 - Período:** 10/06/2018 à 08/09/2018.

**Empresa: JOMHEDICA NORTE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 02.429.547/0001-32.

**Objeto:** Aquisição CLIP HEMOSTÁTICO, PINÇA BIPOLAR E CARGA PARA GRAMPEADOR para Cirurgia Geral, para atender a uma demanda no período de 90 dias para o Hospital Municipal São José, conforme dispensa de licitação nº **235/2018**.

**Valor:** R\$ 62.040,00 (sessenta e dois mil quarenta reais).

**Verba:** 315 - 3.47001.10.302.6.2.2304.0.339000 - F.R. 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/06/2018, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1963087** e o código CRC **B12FE9B6**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1953494/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 07 de junho de 2018.

**Contrato: 179/2015** (assinado em **17/03/2015**).

**6º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **17/12/2018**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 1813515/2018 - SES.UOS.ATL**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **17/06/2018**. Termo assinado em 05/06/2018.

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista, na forma do **Pregão nº. 012/2015**.

**Empresa: Paulo Bez Batti O Comerciante – ME.**

**Verba:** 298 - 2.46001.10.304.6.2.2294.0.339000 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2018, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1953494** e o código CRC **F110DA96**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1919482/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 28 de maio de 2018.

**Contrato: 172/2013** (assinado em **10/06/2013**).

**10º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato, por mais 03 (três) meses, em caráter excepcional, conforme Art. 57, §4º da Lei 8.666/93, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, vindo a vencer em **10/09/2018**. Esta prorrogação se faz necessária para que seja dada continuidade à locação do imóvel para a **Unidade Básica de Saúde da Família Estrada Anaburgo**, da Secretaria Municipal da Saúde, conforme **MEMORANDO SEI Nº 1833260/2018 - SES.UAF.AGD**. O presente termo passará a vigorar a partir de **10/06/2018**. Termo assinado em 08/06/2018.

**Objeto:** Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa nº. 104/2013**, sito à Rua Arnaldo Matias Frederico Lermann s/n - Vila Nova, nesta cidade, para a **Unidade Básica de Saúde da Família Estrada Anaburgo**.

**Locador: Sr. Engelbert Wilke.**

**Verba:** 287 – 2.46001.10.301.6.2.2288.0.339000 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2018, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1919482** e o código CRC **2808DC3D**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1962568/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 09 de junho de 2018.

**Contrato: 386/2015** (assinado em 08/06/2015).

**7º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **08/12/2018**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 1813538/2018 - SES.UOS.ATL**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **08/06/2018**. Termo assinado em 08/06/2018.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de serviços de transportes, na forma do **Pregão nº. 013/2015**.

**Empresa:** **Empresa de Transportes e Locação de Veículos e Máquinas Claudiane Ltda EPP**.

**Verba:** 289 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2018, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1962568** e o código CRC **C7BC80A2**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1919439/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 28 de maio de 2018.

**Contrato: 387/2015** (assinado em 08/06/2015).

**9º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **08/12/2018**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI N° 1598393/2018 - SES.UOS.ATL**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **08/06/2018**. Termo assinado em 08/06/2018.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de serviços de transportes, na forma do **Pregão nº. 013/2015**.

**Empresa: Paulo Bez Batti O Comerciante – ME.**

**Verba:** 289 - 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2018, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1919439** e o código CRC **8E640E8D**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1958994/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 08 de junho de 2018.

**Contrato: 040/2018** (assinado em 02/03/2018).

**01 ° Termo Aditivo ACRESCENDO** o Contrato em **14,81%** do valor inicial, equivalente a **R\$ 13.744,00** (treze mil setecentos e quarenta e quatro reais), com vigência do contrato até **31/12/2018**, contado a partir da data de sua assinatura. Para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários o valor do contrato passará de R\$ 92.818,00 (noventa e dois mil oitocentos e dezoito reais) para R\$ 106.562,00 (cento e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais). Este acréscimo se faz necessário conforme solicitação através da **Memorando SEI N° 1724231/2018 - HMSJ.UAD.CAME** e **DESPACHO SEI N° 1908611/2018 - HMSJ.GAB**. Termo assinado em 07/06/2018.

**Objeto:** aquisição de Materiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes que necessitam realizar os procedimentos relacionados à especialidade de Cirurgia Geral, na forma do **Pregão Presencial 063/2016**.

**Empresa: JOMHEDICA NORTE PROD MED HOSP LTDA.**

Verba: 3.47001.10.302.6.2.2304.0.339000 - F:238 - código reduzido 315.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2018, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1958994** e o código CRC **8B16259B**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1966843/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 11 de junho de 2018.

**Contrato:089/2015** (assinado em 08/10/2015).

**7º Termo Aditivo PRORROGANDO** a vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias corridos, a partir de 29/06/2018, vindo a vencer em **27/09/2018**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade deste Hospital na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **Memorando SEI Nº 1730443/2018 - HMSJ.NAD**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **29/06/2018**. Termo assinado em 11/06/2018.

**Objeto:** para credenciamento de profissional Físico Médico, devidamente registrado nos órgãos fiscalizadores do Governo Federal e Estadual, Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, para prestação de serviços na área de física médica no Hospital Municipal São José, para desenvolver todas as atividades pertinentes à física médica, inclusive atuando como supervisor/a de rádio proteção, ou substituto de supervisor/a de rádio proteção, e/ou como de responsável técnico/a do serviço de física médica junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear e Vigilância Sanitária Estadual, na forma do **Credenciamento 001/2015**.

**Empresa: FIMEV- Serviços LTDA ME.**

**Verba:** 315 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – f.r. – 238



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/06/2018, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1966843** e o código CRC **B0C10F52**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 1959556/2018 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico n° 025/2018/HMSJ**, plataforma do **Banco do Brasil n° 710438** referente ao Registro de Preços, destinado à futura e eventual **Aquisição de Material Médico Hospitalar - Cânulas, Máscaras e Sondas**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado a empresa vencedora e seu respectivo valor, qual seja: **Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda:** Itens 12 e 25, no valor total de R\$ 13.843,20. **Cointer Material Médico Hospitalar Ltda:** Item 158, no valor total de R\$ 20.160,00. **Monteiro Antunes Insumos Hospitalares Ltda:** Itens 118 e 119, no valor total de R\$ 13.294,08. **Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda:** Itens 76 e 159, no valor total de R\$ 40.584,00. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/06/2018, às 16:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1959556** e o código CRC **A7143063**.

## CONVOCAÇÃO SEI

### CONVOCAÇÃO DE FÓRUM DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Conforme o inciso II, do artigo nº7º, da Lei nº 3725/1998, o Secretário Municipal de Assistência Social

Resolve:

- Convocar as entidades não governamentais, legalmente constituídas, sediadas no Município de Joinville para Fórum próprio para escolha de representantes a compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que acontecerá no dia 26/07/2018 na casa dos Conselhos, sito à Rua Afonso Pena, 840, Bucarein. Horário: 8h30min primeira chamada e 9 horas em segunda chamada.

- Informar que é responsabilidade do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA a realização e acompanhamento do processo eleitoral.

Atenciosamente,

**Vagner Ferreira de Oliveira**  
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 11/06/2018, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1967810** e o código CRC **778CE250**.

#### **ERRATA SEI Nº 1961129/2018 - HMSJ.UFFH.AGC**

Joinville, 08 de junho de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2018, de 22 de Fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 884, de 22 de Fevereiro de 2018.

Onde se lê: "**Período:** 22/02/2018 à 31/02/2018", leia-se: "**Período:** 22/02/2018 à 31/12/2018".



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2018, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1961129** e o código CRC **EEB6FE3A**.

**ERRATA SEI N° 1961229/2018 - SEGOV.UAD**

Joinville, 08 de junho de 2018.

**ERRATA DE EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO****Onde se lê:**

Número: 408/2018

Empenho: 591/2018

Ata de Registro de Preços: 16/2018

Detentora: HUDSON HENRIQUE BAPTISTA

Objeto: CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Data: 28/05/2018

Valor da autorização: R\$ 766,00 (setecentos reais e sessenta e seis centavos)

**Leia-se:**

Número: 408/2018

Empenho: 591/2018

Ata de Registro de Preços: 16/2018

Detentora: HUDSON HENRIQUE BAPTISTA

Objeto: CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Data: 28/05/2018

Valor da autorização: R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais)

FERNANDO KRELLING

residente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 08/06/2018, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1961229** e o código CRC **E926DBA4**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 27/2018, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE.

Institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Patrimônio - Inventário de Bem Permanente, Patrimônio - Inventário de Material de Consumo, Patrimônio - Desfazimento de Bem Permanente, Suprimentos - Medição e Pagamento, Financeiro - Solicitação de Pagamento, Financeiro - Pagamentos e Transferências Bancárias, Gestão de Pessoas - Previdência, Gestão de Pessoas - Desconto de Contribuição Associativa, Gestão de Pessoas - Negociação Sindical e Acordo Coletivo, CAJ - Obras de Expansão, CAJ - Instrução para Licenciamento Ambiental, CAJ - Controle de Condicionantes, Governança - Canal de Denúncias, Governança - Apuração Preliminar, Governança - Gestão de Risco, Governança - Gestão de Conformidade, Governança - Gestão do Plano Estratégico, no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

O Secretário de Administração e Planejamento e a Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no uso de suas atribuições:

#### RESOLVEM:

### CAPÍTULO I

#### DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que os processos Patrimônio - Inventário de Bem Permanente, Patrimônio - Inventário de Material de Consumo, Patrimônio - Desfazimento de Bem Permanente, Suprimentos - Medição e Pagamento, Financeiro - Solicitação de Pagamento, Financeiro - Pagamentos e Transferências Bancárias, Gestão de Pessoas - Previdência, Gestão de Pessoas - Desconto de Contribuição Associativa, Gestão de Pessoas - Negociação Sindical e Acordo Coletivo, CAJ -Obras de Expansão, CAJ - Instrução para Licenciamento Ambiental, CAJ -

Controle de Condicionantes, Governança - Canal de Denúncias, Governança - Apuração Preliminar, Governança - Gestão de Risco, Governança - Gestão de Conformidade, Governança - Gestão do Plano Estratégico, no âmbito da Companhia Águas de Joinville, serão autuados e tramitados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º Os processos Patrimônio - Inventário de Bem Permanente, Patrimônio - Inventário de Material de Consumo, Patrimônio - Desfazimento de Bem Permanente e Suprimentos - Medição e Pagamento têm como unidade gestora a Gerência de Suprimentos e Logística (CAJ.DICAF.GSL).

Art. 3º Os processos Financeiro - Solicitação de Pagamento e Financeiro - Pagamentos e Transferências Bancárias têm como unidade gestora a Gerência Financeira (CAJ.DICAF.GFI).

Art. 4º Os processos Gestão de Pessoas - Previdência, Gestão de Pessoas - Desconto de Contribuição Associativa e Gestão de Pessoas - Negociação Sindical e Acordo Coletivo têm como unidade gestora a Gerência de Gestão de Pessoas (CAJ.DICAF.GGP).

Art. 5º Os processos CAJ - Instrução para Licenciamento Ambiental e CAJ - Controle de Condicionantes têm como unidade gestora a Gerência de Qualidade e Meio Ambiente (CAJ.DICTEC.GQM).

Art. 6º O processo CAJ - Obras de Expansão tem como unidade gestora a Gerência de Obras (CAJ.DICAF.GOB).

Art. 7º Os processos Governança - Canal de Denúncias, Governança - Apuração Preliminar, Governança - Gestão de Risco, Governança - Gestão de Conformidade e Governança - Gestão do Plano Estratégico têm como unidade gestora a Gerência de Governança, Riscos e Conformidade (CAJ.DICAF.GRC).

Art. 8º Às unidades gestoras, caberão:

- I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados pela unidade;
- II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;
- III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;
- IV – definir o fluxo do processo;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas ao processo.

Art.9º As atribuições relacionadas no Art. 8º deverão observar o disposto na Instrução Normativa SEI nº 14/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Gestão de Processos, no âmbito da Administração Direta e Indireta e Companhia Águas de Joinville.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PROCESSO**

Art. 10 Os processos Patrimônio - Inventário de Bem Permanente, Patrimônio - Inventário de Material de Consumo, Patrimônio - Desfazimento de Bem Permanente, Suprimentos - Medição e Pagamento, Financeiro - Solicitação de Pagamento, Financeiro - Pagamentos e Transferências Bancárias e CAJ - Obras de Expansão, quanto ao nível de acesso, serão autuados como "público".

Art. 11 Os processos Gestão de Pessoas - Previdência, Gestão de Pessoas - Desconto de Contribuição Associativa, Gestão de Pessoas - Negociação Sindical e Acordo Coletivo, CAJ - Instrução para Licenciamento Ambiental, CAJ - Controle de Condicionantes, Governança - Canal de Denúncias, Governança - Apuração Preliminar, Governança - Gestão de Risco, Governança - Gestão de Conformidade e Governança - Gestão do Plano Estratégico, quanto ao nível de acesso, serão autuados como "restrito".

Art. 12 Os processos Gestão de Pessoas - Previdência e Gestão de Pessoas - Desconto de Contribuição Associativa deverão obrigatoriamente estar relacionados no processo **Gestão de Pessoas - Provimento**.

§ 1º Haverá um processo único por usuário/servidor no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), independentemente do tipo de vínculo.

§ 2º Os procedimentos relativos ao processo **Gestão de Pessoas - Provimento** deverão seguir o previsto na Instrução Normativa Conjunta SEI nº 09/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria de Governo, que institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Gestão de Pessoas - Provimento, Gestão de Pessoas - Provimento em Comissão, Gestão de Pessoas - Assentamento e Gestão de Pessoas - Transferência, na administração pública municipal.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13 Na transição dos processos em andamento, do meio físico para o meio eletrônico, a autuação dos processos, será de responsabilidade única e exclusiva da unidade gestora do referido processo, devendo ser seguida uma das seguintes diretrizes abaixo indicadas, devendo esta, ser aplicada por Tipo de Processo:

I - Em processos existentes, qualquer nova tramitação ocorrerá no mesmo volume físico até a conclusão do processo, não havendo autuação eletrônica neste caso.

II - Em processos existentes, qualquer nova tramitação ocorrerá no processo eletrônico, devendo ser encerrado volume físico e iniciado o processo eletrônico. O volume físico deverá conter o termo de encerramento de trâmite físico e o processo eletrônico deverá conter o termo de abertura de processo eletrônico. Em ambos os documentos deverá haver a referência circular ao número do processo físico e ao número do processo eletrônico (SEI).

Art. 14 Independentemente da regra de transição adotada, novos processos dos tipos instituídos nesta normativa deverão ser autuados e tramitados eletronicamente.

Art. 15 Os documentos que compõem os processos, produzidos no âmbito da Companhia Águas de Joinville e instituídos por esta Instrução Normativa, deverão obrigatoriamente ser produzidos, assinados e tramitados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 1º A assinatura de documentos no Sistema Eletrônico de Informações pressupõe a existência de conta de rede corporativa e a realização da geração da assinatura eletrônica nos termos da Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, na Administração Pública Municipal e no âmbito da Companhia Águas de Joinville, exceto para ex-servidores.

§ 2º Os documentos e atos praticados pelos usuários internos do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) serão assinados nos termos da Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, na Administração Pública Municipal e no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

Art. 16 As unidades gestoras terão o prazo de 1 (um) ano a partir da publicação do Decreto que institui a presente Instrução Normativa, para instituir sua forma de autuação e tramitação, no âmbito da Companhia Águas de Joinville, cumprindo o disposto na Instrução Normativa SEI 14/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos, os quais serão mapeados, modelados, otimizados e normatizados por intermédio do processo Gestão - Gestão de Processos.

Art. 17 As unidades gestoras dos processos poderão requerer documentos complementares, para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

**Miguel Angelo Bertolini,**

**Luana Siewert Pretto,**

Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville

**Filipe Schüür,**

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro da Companhia Águas de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Schuur, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/06/2018, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 11/06/2018, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/06/2018, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1961255** e o código CRC **0AC34307**.